



PARECER JURÍDICO DO EDITAL E ANEXOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2018-03 FME

MODALIDADE: PREGÃO

PO: menor preço

Senhor Pregoeiro

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA NO ANO DE 2018.

Incumbiu-se a Procuradoria do Município, de analisar e manifestar sobre o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, que possui como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA NO ANO DE 2018..

Ao processo encontram-se acostados os seguintes documentos: Capa, Memorando, Termo de Referência, Dotação Orçamentária, Declarações, Termos de compromissos e Responsabilidades, Termo de Autorização do Gestor Municipal, Portaria de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Minutas do Edital e Contrato, Aviso de Edital de Licitação.

É o relatório.

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA NO ANO DE 2018..

Insta observar, que nos termos da Lei nº. 10.520/02, o **Pregão** “é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances”.

As despesas serão pagas com recursos, previsto na dotação orçamentária do exercício atual: Exercício 2018 Atividade 1513.123610407.2.106 Manutenção do Transporte Escolar - PNAT , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Analisando o processo, verificamos que possui todos os procedimentos necessários.

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Verificando o edital, constatamos que o mesmo possui todos os requisitos exigidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93.

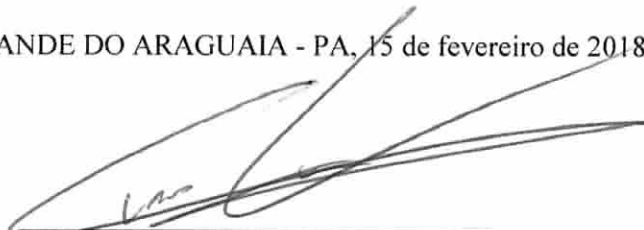
No que tange a minuta de contrato, também possui todos os requisitos exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93.

Finalmente, recomendamos a publicidade da licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer, SMJ.

GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 15 de fevereiro de 2018.



CLAUDIO RIBEIRO CORREIA NETO
Assessoria Jurídica
OAB/PA 12.875